

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 082/2021

Brasília, 08 de novembro de 2021.

Prezado (a) Revendedor (a),

DECRETO Nº 42.692, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o inciso IX e o §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

II - o número 8, do item H, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

III - o número 5, do item J, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

IV - o número 4, do item P, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

V - o número 3, do item R, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

VI - o número 6, do item S, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de novembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

Em anexo Decreto nº 42.525/2021 atualizado.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF
SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal
Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817
sindicato@sindicombustiveis-df.com.br

